

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, de deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de outubro de 2021 e mantida pela deliberação da Câmara datada de 07/02/2025, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim:

RUA COSME FERREIRA DE CASTRO | GONDOMAR (SÃO COSME)

A referida artéria passará a ter **sentido único de circulação (NNE-NO)**, estendendo-se até ao entroncamento com o arruamento sem denominação que estabelece a ligação à Avenida Oliveira Martins. Esta alteração estratégica visa otimizar a mobilidade local e a segurança rodoviária, incidindo sobre os seguintes eixos fundamentais:

- **Segurança pedonal:** A eliminação do cruzamento de veículos em pontos de estrangulamento permite salvaguardar a circulação de peões, viabilizando a futura criação ou alargamento de passeios onde a largura da via era, até então, insuficiente.
- **Fluidez de tráfego:** A redução de conflitos em zonas estreitas minimizará tempos de espera e eliminará o risco de colisões laterais decorrentes do cruzamento de veículos.
- **Acessibilidade:** A nova tipologia permite que a via permaneça desobstruída para a passagem prioritária de veículos de emergência e de higiene urbana.
- **Redução da sinistralidade:** A simplificação dos fluxos nos entroncamentos adjacentes reduz a complexidade das manobras, diminuindo drasticamente a probabilidade de incidentes rodoviários.

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

RUA DR. ANTÃO RAMOS | GONDOMAR (SÃO COSME)

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

RUA ENG.º ÁLVARO DE SOUSA | GONDOMAR (SÃO COSME)

Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

RUA DO PEVIDAL | GONDOMAR (SÃO COSME)

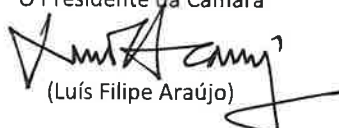
Para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado nas plantas que constituem anexo a este edital.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais verticais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de Janeiro de 2024

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Araújo)



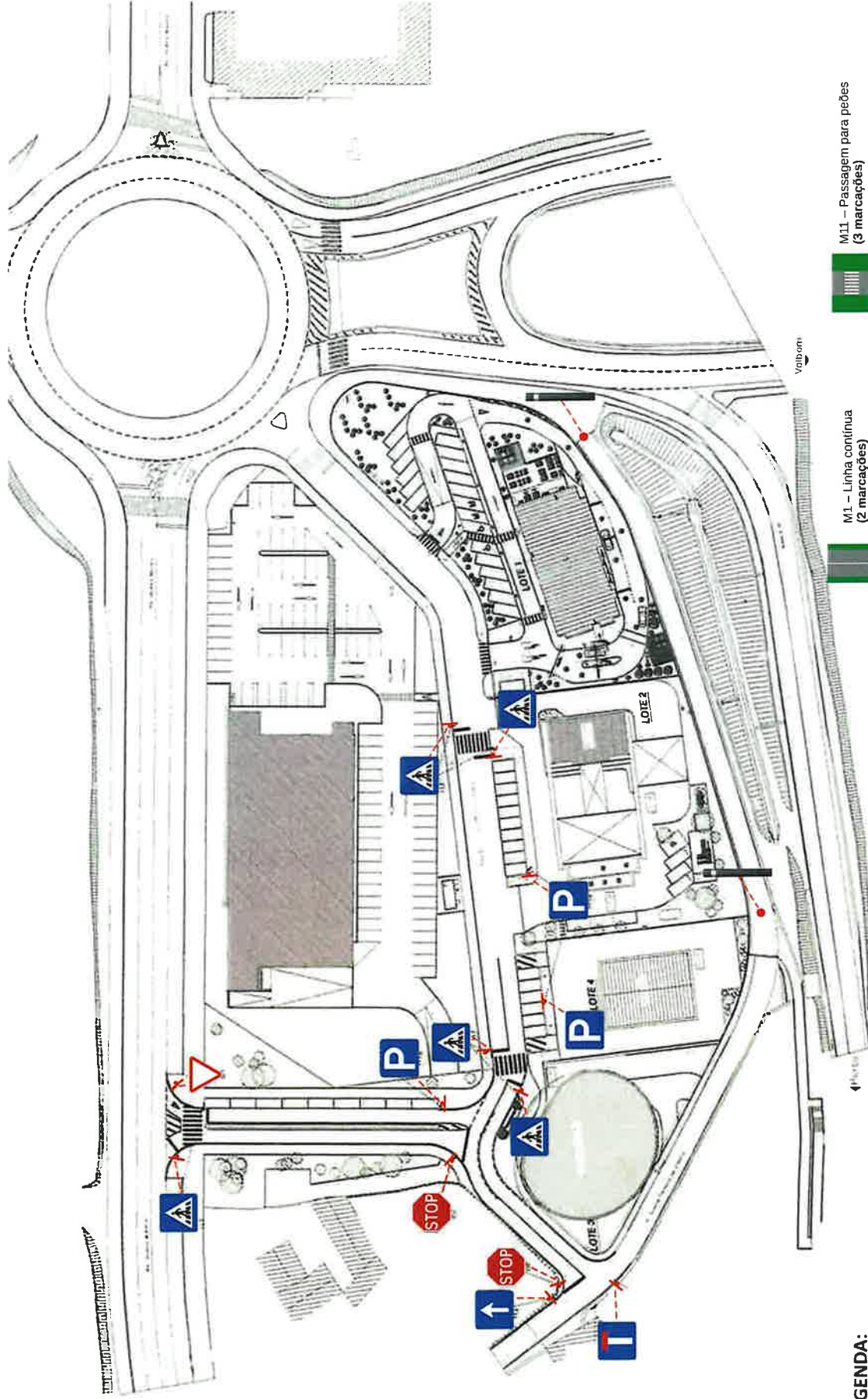
sentido do trânsito
existente:



Trânsito nos dois sentidos
(existente)



Planta da sinalização vertical e horizontal (MGD 85440/2025) Rua Cosme Ferreira de Castro e envolvente | Gondomar (São Cosme) Planta nº 1



LEGENDA:

- Sinalização vertical a colocar:**
- B1 – Cedência de passagem (1 sinal)
 - B2 – Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (2 sinais)
 - H1a – Estacionamento autorizado (3 sinais)

- H3 – Trânsito de sentido único (1 sinal)
- H3 – Trânsito de sentido único (1 sinal)
- H7 – Passagem para peões (5 sinais)

dispositivos complementares:

Pilarete fixo modelo barcelona (2 pilaretes)

Sinalização horizontal a marcar:

- M1 – Linha contínua (2 marcações)
- M9a – Linha de cedência de passagem com símbolo triangular (1 marcação)
- M3 – Linha mista (1 marcação)

- M11 – Passagem para peões (3 marcações)
- M14b – Linhas delimitadoras de estacionamento (25 marcações)
- M17 – Ravas obliquas (4 marcações)

Sem Escala



GONDOMAR
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Planta da sinalização vertical (MGD 85440/2025)
Rua Cosme Ferreira de Castro e envolvente | Gondomar (São Cosme)
Planta nº 2



LEGENDA:

C1 – Sentido proibido
(2 sinais)

H4 – Via pública sem saída
(1 sinal)

C11b – Proibição de virar à esquerda
(1 sinal)

sinalização vertical
a colocar: